



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência para aquisições de Camisas e Bonés, em atendimento às necessidades da Assessoria Adjunta da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (SEMOB/ADJ-COMPDEC), setor integrante da Secretaria de Obras.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Periodicidade Estimada de Contratação
01	CAMISA de malha, Voluntários da Defesa Civil: Na cor Laranja com a gola em elástico na cor branca, barra da manga em elástico na cor branca. Na parte da frente da camisa na altura do peito esquerdo a logo da Defesa Civil no tamanho 8 cm de altura x 7,5 cm de largura e logo abaixo da logo a descrição (VOLUNTÁRIO) em caixa alta. Nas costas o brasão da Prefeitura com a descrição Prefeitura de Vitória. Quantidade: 70 (setenta) peças adultas e 30 (trinta) peças infantis. Detalhamento com as especificações complementares no Anexo.	Unidade	100	Única
 Camisa para voluntários * Imagem de referência				
02	BONÉ na cor Branca com a aba na cor Laranja, na frente a logo da Defesa Civil silkada tamanho 6x6,5cm e nas laterais esquerda e direita o brasão da Prefeitura com a descrição Prefeitura de Vitória. Tamanho Único. Detalhamento no Anexo.	Unidade	90	Única
 Boné Defesa Civil - Brasão dos dois lados do boné * Imagem de referência				



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

Mês	Quantidade estimada de entrega
Mês 08/2023	Total

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição justifica-se para compor a identificação, segurança e visibilidade dos voluntários dos Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil (NUPDEC's) durante suas ações.

A Defesa Civil realiza um trabalho de capacitação, fortalecimento e reestruturação dos NUPDEC's, conforme previsto no planejamento anual desta coordenadoria, cuja finalidade é desenvolver um processo de orientação permanente junto à população e tem como principal objetivo a prevenção e minimização dos riscos de desastres nas áreas de maior vulnerabilidade do município.

Os voluntários estabelecem um elo formal entre a Defesa Civil e a população, favorecendo a cogestão. Este princípio está pautado na política Nacional de Defesa Civil que estabelece em sua sétima diretriz o seguinte: "Implementar a interação entre os órgãos do governo e a comunidade, especialmente por intermédio das COMPDEC's e dos NUPDEC's, com a finalidade de garantir uma resposta integrada de toda a sociedade".

Assim, visando dar continuidade aos trabalhos de fortalecimento e reestruturação dos NUPDEC's, é necessária a aquisição dos materiais para a identificação, para compor o uniforme dos voluntários proporcionando o suporte à equipe e ao município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

durante a execução das ações que competem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, entre elas a participação em eventos, tais como o Desfile Cívico Militar que ocorre anualmente no dia 07 de setembro, em comemoração a Independência do Brasil, que no ano de 2023 se dará no município de Vitória.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 - **Dispensa por valor.**

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária: xxxxx - Elemento de Despesa: xxxxxx - Fonte do Recurso: xxxxxxxx

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de Menor Preço por Item.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 30 (dias) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

c) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

e) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela não executada;

h) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 60 (sessenta dias): até 02 (dois) anos;
- g)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 90 (noventa) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

8. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A Gestão desta aquisição será realizada pelo (a) servidor (a) Sidneia dos Santos Assis, telefone (27) 33826614, e a Fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Fabiana Carlas Novelli, telefone (27) 33826168, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

9. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa mensal.

9.2. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Av. Carlos Moreira Lima, 135, Bento Ferreira, Vitória - ES, CEP 29050-653.**

9.3. O horário de recebimento será de **09h00 as 17h00.**

9.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

9.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

9.6. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

9.7. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

9.8. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.9. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.10. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.12. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.13. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

10. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1. A Contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

12.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período.

12.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento

b) Tipo de pagamento: Único

12.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

12.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto contratado;

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

12.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

12.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

12.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

12.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

13.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

SECRETARIA DE OBRAS

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 23 de Junho de 2023.

Sidneia dos Santos Assis

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência
Gestor

Fabiana Carlas Novelli

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO

DETALHAMENTO (quantidades e tamanhos):

- CAMISAS**

Tamanho	P	M	G	GG	EXG	Total
Quantidade	5	10	30	15	10	70

INFANTIL					
Tamanho	08	10	12	14	Total
Quantidade	10	5	5	10	30

- BONÉS**

BONÉS	
Tamanho	Único
Quantidade	90



Camisa para voluntários



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE OBRAS



Boné Defesa Civil - Brasão dos dois lados do boné

O documento foi adicionado eletronicamente por GUSTAVO PERIN DE MEDEIROS TEIXEIRA, CPF: ***.42.377-** em 11/07/2023 09:41:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:

10E7FC2A-3E20-42D1-8E20-C1E10C4EA91B